



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3735/2026
EXCLUSIVO PARA EPP/ME LEI 14.133/2021

Informações deste Aviso em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br, www.comprasbr.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ** por meio da Secretaria de Saúde realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.527/2025 e demais normas aplicáveis.

Data fim de recebimento de propostas: 16/09/2026 às 08:00 hs;

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.:

Código Reduzido	Programa de Trabalho	Rubrica	Fonte	Código de Aplicação
607	12.12.10.304.0018.4130	3.3.90.30.19.01.00.00	0005	30300
607	12.12.10.304.0018.4130	3.3.90.30.99.01.00.00	0005	30300

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração Unificada
Anexo IV	Modelo de Nota de Empenho

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema ComprasBR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município.



2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. ETAPA DE LANCES

4.1. A etapa de lances da dispensa eletrônica será realizada exclusivamente em ambiente eletrônico, com duração total de 6 (seis) horas, contadas a partir do horário final de envio de proposta, indicado no sistema. Durante esse período, os licitantes devidamente cadastrados poderão registrar lances sucessivos e decrescentes em relação ao seu próprio lance, observadas as condições deste edital.

4.2. Os lances deverão ser ofertados em valores unitários e/ou globais, conforme indicado no item específico deste edital, respeitando-se o valor máximo estimado pela Administração e vedados lances com redução irrisória que possam comprometer a exequibilidade da proposta. O sistema eletrônico registrará, em ordem cronológica, todos os lances ofertados, com indicação do horário, valor e identificação do licitante, assegurado o registro em ata eletrônica para fins de transparência e controle.

4.3. Encerrado o prazo de 6 (seis) horas, será automaticamente finalizada a etapa de lances, ficando vedada a inclusão de novos lances ou a alteração dos já ofertados, ressalvadas as hipóteses de reabertura previstas na regulamentação aplicável ou em razão de falhas técnicas devidamente comprovadas. Após o encerramento, a Administração analisará o resultado, verificará a conformidade da proposta melhor classificada com as exigências deste edital e dará prosseguimento às fases de julgamento, habilitação e adjudicação.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Termo de Referência;

5.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);



6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. As empresas participantes deverão anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, vedada a inserção de novos documentos posteriormente, salvo aqueles solicitados para esclarecimentos de diligências.

6.4. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir. Toda documentação de habilitação deverá ser anexada ao sistema eletrônico

a) Habilitação Jurídica: no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Capacidade técnico-operacional: comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o fornecimento com características semelhantes às constantes do objeto da licitação, não havendo, entretanto, exigência de comprovação de quantitativos mínimos.

e) Declaração Unificada (Anexo III)

6.4.1. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.



6.4.1.1. A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

6.4.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

6.4.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

6.4.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.

6.4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.5. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, a Secretaria requisitante emitirá Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente e encaminhará à empresa vencedora.

7.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no *e-mail* informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os *e-mails* são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

7.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;



b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

8.2.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;

8.2.2. O pagamento dessas multas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

8.2.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.2.4. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

8.4. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 (quatro) dias, ou incorrer nas infrações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.

8.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data.

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo desconstrução.

9.9. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

Mauá, 04 de Setembro de 2026.

Eliene de Paula Pinto
Secretária de Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de materiais destinados ao apoio da cadeia de frio e à execução das ações de vacinação nas escolas, compreendendo bobinas de saco plástico, sacos plásticos, gelox e termômetros digitais de máxima e mínima.

a) Definição do objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição dos materiais abaixo discriminados, destinados ao apoio logístico das atividades de imunização desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica do Município de Mauá.

A natureza da contratação é de compra de bens comuns, passíveis de especificação objetiva por características usuais de mercado.

O prazo contratual será de 10 dias úteis para a entrega contado da assinatura do instrumento ou da emissão da ordem de fornecimento, a qual será encaminhada por email. Por se tratar de aquisição de bens de consumo e uso operacional, não se prevê prorrogação automática, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

Quantitativos estimados:

Item	Thema	ID	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
1	34976	13175	BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 36X24 CM ESPECIFICAÇÕES: SACOS PLÁSTICOS COM ESPESSURA ENTRE 0,6 A 0,8 MICRA	BB	10
2	34977	13176	SACO CRISTAL DE APROXIMADAMENTE 8X15 CM ESPECIFICAÇÕES: SACOS PLÁSTICOS COM ESPESSURA ENTRE 0,6 A 0,8 MICRA	KG	10
3	22357	13177	SACO CRISTAL DE APROXIMADAMENTE 20X30 CM ESPECIFICAÇÕES: SACOS PLÁSTICOS COM ESPESSURA ENTRE 0,6 A 0,8 MICRA	KG	10
4	34868	11999	SACOS PLÁSTICOS NÃO PICOTADO (SEM COSTURA) ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA 10, ALTURA 20CM X LARGURA 20CM	UNID	500
5	34406	11996	SACOS PLÁSTICOS NÃO PICOTADO (SEM COSTURA) ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA 10, ALTURA 50CM X LARGURA 30CM	PÇ	200
6	34407	11997	SACOS PLÁSTICOS NÃO PICOTADO (SEM COSTURA) ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA 10, ALTURA 60CM X LARGURA 40CM	PÇ	300
7	34408	11998	SACOS PLÁSTICOS NÃO PICOTADO (SEM COSTURA) ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA 10, ALTURA 70CM X LARGURA 50CM	PÇ	300
8	34409	12000	SACOS PLÁSTICOS NÃO PICOTADO (SEM COSTURA) ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA 10, ALTURA 90CM X LARGURA 70CM	PÇ	100
9	34869	12007	GELOX MÉDIO DE 500 ML ESPECIFICAÇÕES: GELO REUTILIZÁVEL COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE EM SOLUÇÃO COLOIDAL 3%. MEDIDAS: ALTURA: 22,0 CM LARGURA : 14,9 CM ESPESSURA: 1,8 CM	UNID	1000
10	34870	12008	GELOX GRANDE DE 750ML ESPECIFICAÇÕES: GELO REUTILIZÁVEL COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE EM SOLUÇÃO COLOIDAL 3%. MEDIDAS: ALTURA: 27,5 CM LARGURA : 14,9 CM ESPESSURA: 2,3 CM	UNID	1000
11	42153	12005	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA QUE PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS ESPECIFICAÇÕES: POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) -faixa de medições: -10°C À 50°C; -resoluções: ± 0,1°C; -precisão das medidas: ± 1,0°C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); -faixa da utilização: -10°C À +50°C; TEMPERATURA EXTERNA -faixa de medições: -50°C à +70°C; -resoluções: ± 0,1°C; -precisão das medidas: ± 1,0°C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); -Alimentação: 1 pilha de 1,5V – AAA - comprimento do cabo do sensor: aproximadamente 2M	PÇ	120



b) Fundamentação da contratação

A contratação se fundamenta na necessidade de garantir a conservação, o transporte e o monitoramento adequado da temperatura das vacinas utilizadas nas ações da Vigilância Epidemiológica, especialmente na Estratégia de Vacinação nas Escolas.

O presente Termo de Referência decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado para a mesma demanda, que demonstrou a necessidade pública da contratação e a adequação da solução proposta.

A ação está alinhada à Portaria GM/MS nº 6.715, de 17 de março de 2025, que institui incentivo financeiro excepcional e temporário para a estratégia de vacinação nas escolas e para atualização da caderneta vacinal de crianças e adolescentes menores de 15 anos.

Os materiais solicitados são indispensáveis para manutenção da cadeia de frio, reduzindo riscos de perda de imunobiológicos e assegurando a regular execução das campanhas.

c) Descrição da solução

A solução consiste no fornecimento dos materiais de acondicionamento, conservação térmica e monitoramento de temperatura, com entrega única.

Os itens plásticos servirão para organização, proteção e separação dos insumos; os gelox serão utilizados para manutenção da temperatura nas caixas térmicas; e os termômetros digitais permitirão o controle contínuo das condições térmicas durante o transporte e o armazenamento temporário.

Considera-se o ciclo de vida do objeto desde o recebimento, uso nas ações de vacinação, eventual reuso dos itens reaproveitáveis e descarte ambientalmente adequado dos materiais que perderem sua utilidade. A solução adotada é suficiente e adequada ao atendimento da demanda, sem inclusão de itens desnecessários ao fim pretendido.

d) Requisitos da contratação

Os materiais deverão observar integralmente as especificações constantes da solicitação da unidade requisitante, especialmente dimensões, gramatura, espessura e capacidade, conforme o caso.

Os termômetros deverão permitir a monitoração simultânea de duas temperaturas, com faixa de medição interna e externa compatível com uso em cadeia de frio, função de memória para máximas e mínimas e alimentação por pilha AAA.

Os bens devem ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições e compatíveis com o uso na rede pública de saúde.

A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de itens defeituosos, inadequados ou em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração no prazo de 10 dias úteis.

e) Modelo de execução

A execução contratual se dará por fornecimento dos itens conforme ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, com entrega no local indicado pela Administração quando do encaminhamento do empenho.

Os bens deverão ser entregues dentro do prazo estipulado de 10 dias úteis, em remessa única. O fornecimento deverá assegurar a disponibilidade dos materiais em tempo hábil para as ações programadas da Vigilância Epidemiológica.

A contratada deverá observar todas as orientações administrativas referentes ao recebimento, conferência e substituição de eventuais itens desconformes.

f) Modelo de gestão

A gestão do contrato caberá ao servidor formalmente designado pela autoridade competente, com apoio do fiscal, os quais serão indicados na formalização do contrato.

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dos prazos, a conformidade dos produtos entregues, a quantidade recebida e a adequação às especificações.

Eventuais ocorrências de desconformidade deverão ser registradas e comunicadas formalmente à contratada para correção imediata.

A gestão contratual observará os princípios de planejamento, eficiência, economicidade e segurança administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

g) Critérios de medição e pagamento

A medição será realizada pelo quantitativo efetivamente entregue e aceito pela Administração, com base na nota fiscal e no termo de recebimento.



O pagamento somente ocorrerá após o atesto do fiscal responsável, comprovando a conformidade dos materiais com as exigências contratuais.

Em caso de entrega parcial, irregularidade ou divergência entre o fornecimento e a especificação, o pagamento poderá ser glosado até a regularização.

O prazo de pagamento será de 15 dias após a quinquena, contados da data em que a nota fiscal for assinada.

h) Forma e critérios de seleção

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por procedimento licitatório, preferencialmente por pregão eletrônico.

O critério de julgamento recomendado é o menor preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas do Termo de Referência.

A proposta deverá demonstrar aderência às características exigidas para cada item, sem substituições que descaracterizem o objeto.

A habilitação deverá observar os requisitos legais e editalícios, especialmente regularidade fiscal, trabalhista e qualificação compatível.

i) Estimativa de valor

A estimativa do valor da contratação será informada após a realização das pesquisas de preços e memórias de cálculo, conforme determina o art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	34976	BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 36X24 CM ESPECIFICAÇÕES: SACOS PLÁSTICOS COM ESPESSURA ENTRE 0,6 A 0,8 MICRA	10	R\$ 30,9150	R\$ 309,1500
2	34977	SACO CRISTAL DE APROXIMADAMENTE 8X15 CM ESPECIFICAÇÕES: SACOS PLÁSTICOS COM ESPESSURA ENTRE 0,6 A 0,8 MICRA	10	R\$ 46,6000	R\$ 466,0000
3	22357	SACO CRISTAL DE APROXIMADAMENTE 20X30 CM ESPECIFICAÇÕES: SACOS PLÁSTICOS COM ESPESSURA ENTRE 0,6 A 0,8 MICRA	10	R\$ 39,3566	R\$ 393,5700
4	34868	SACOS PLÁSTICOS NÃO PICOTADO (SEM COSTURA) ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA 10, ALTURA 20CM X LARGURA 20CM	500	R\$ 0,1613	R\$ 80,6500
5	34406	SACOS PLÁSTICOS NÃO PICOTADO (SEM COSTURA) ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA 10, ALTURA 50CM X LARGURA 30CM	200	R\$ 0,4776	R\$ 95,5200
6	34407	SACOS PLÁSTICOS NÃO PICOTADO (SEM COSTURA) ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA 10, ALTURA 60CM X LARGURA 40CM	300	R\$ 0,9975	R\$ 299,2500
7	34408	SACOS PLÁSTICOS NÃO PICOTADO (SEM COSTURA) ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA 10, ALTURA 70CM X LARGURA 50CM	300	R\$ 1,4412	R\$ 432,3600
8	34409	SACOS PLÁSTICOS NÃO PICOTADO (SEM COSTURA) ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA 10, ALTURA 90CM X LARGURA 70CM	100	R\$ 2,3905	R\$ 239,0500
9	34869	GELOX MÉDIO DE 500 ML ESPECIFICAÇÕES: GELO REUTILIZÁVEL COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE EM SOLUÇÃO COLOIDAL 3%. MEDIDAS: ALTURA: 22,0 CM LARGURA : 14,9 CM ESPESSURA: 1,8 CM	1000	R\$ 6,9515	R\$ 6.951,5000
10	34870	GELOX GRANDE DE 750ML ESPECIFICAÇÕES: GELO REUTILIZÁVEL COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE EM SOLUÇÃO COLOIDAL 3%. MEDIDAS: ALTURA: 27,5 CM LARGURA : 14,9 CM ESPESSURA: 2,3 CM	1000	R\$ 11,6925	R\$ 11.692,5000
11	42153	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA QUE PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS ESPECIFICAÇÕES: POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) -faixa de medições: -10°C À 50°C; -resoluções: ± 0,1°C; -precisão das medidas: ± 1,0°C(NA FAIXA	120	R\$ 122,6966	R\$ 14.723,5900



		DE 0°C À +50°C) / $\pm 2,0$ °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); - faixa da utilização: -10°C À +50°C; TEMPERATURA EXTERNA - faixa de medições: -50°C à +70°C; -resoluções: $\pm 0,1$ °C; -precisão das medidas: $\pm 1,0$ °C(NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / $\pm 2,0$ °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); -Alimentação: 1 pilha de 1,5V – AAA -comprimento do cabo do sensor: aproximadamente 2M			
Valor total			R\$ 35.683,14		

j) Adequação orçamentária

Dotação: 2026/607

Programa do Trabalho: 12.12.10.304.0018.4130

Rubrica item: 3.3.90.30.19.01.00.00

Fonte de Recurso: 0005 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Código de Aplicação: 30300 – Vigilância em Saúde

Dotação: 2026/607

Programa do Trabalho: 12.12.10.304.0018.4130

Rubrica item: 3.3.90.30.99.01.00.00

Fonte de Recurso: 0005 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Código de Aplicação: 30300 – Vigilância em Saúde

k) INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS REGRAS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em um prazo de até **10 dias úteis**, contados a partir do dia seguinte ao encaminhamento, por correio eletrônico, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento à empresa contratada.

15.2. A entrega dos bens deverá ser realizada no período das 8 às 16h, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Rua Alonso Vasconcelos Pacheco, 1565-B - Vila Falchi, Mauá/ SP.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA N°. 023/2026

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS,

*** favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

Razão Social	:				
Endereço	:				
Bairro	:	Cidade / Estado	:	CEP	
Telefone(s)	:	() 0000-0000	:	() 0000-0000	
CNPJ (MF)	:	00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual	:	000.000.000.000
E-mail	:				

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor total						

– Condições Contratuais:

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a **validade de 60 (sessenta) dias.** (prazo pode ser alterado, para maior, a critério da empresa)

_____, em _____ de _____ 2026

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa Proponente



ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, sediada na Rua _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no **Dispensa Eletrônica nº ____/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses **fatos** durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.1. do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº ____/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.*

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que



estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

***O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.**



ANEXO IV
MODELO DE NOTA DE EMPENHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
Av. João Ramalho, 205 - MAUÁ - SÃO PAULO
FONE:(11)4512-7500 - FAX:(11)4555-0873 - CEP 09371-520
CNPJ: 46.522.959/0001-98

PROCESSO

Nota de Empenho Nº 2024 / 0000

ÓRGÃO	:		EMIÇÃO	:	
UNIDADE	:		ESPÉCIE	:	
PROJ./ATIV./OP.ESP.	:				
RUBRICA	:				
RECURSO	:		Nº PEDIDO	:	
DESTINAÇÃO	:		Nº AC	:	
DOTAÇÃO	:				
Nº PROCESSO	:				
Código reduzido					
LICITAÇÃO Nº		MODALIDADE		CONVÊNIO	
				CONTRATO	
				ATA	/
CREDOR	:		CNPJ	:	
ENDEREÇO	:		I.E	:	
TELEFONE/FAX	:		CIDADE	:	
CONTA BANCÁRIA	:		ESTADO	:	
Descrição					Valor Total

FORMA DE PAGAMENTO:		
LOCAL DE ENTREGA:		
DESTINO DO MATERIAL/SERVIÇO:		
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		
SALDO ANTERIOR:		
VALOR EMPENHO:	_____	_____
SALDO ATUAL:	EMITENTE	CONFERENTE